

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 033/97

AUTORIZA A CONTRATAR UMA ENFERMEIRA PADRÃO, EMERGENCIALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a contratar emergencialmente, por quatro meses, uma Enfermeira/ Padrão, para o desenvolvimento de programas de saúde no Município.

Artº 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 19 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 033/97

AUTORIZA A CONTRATAR UMA ENFERMEIRA PADRÃO, EMERGENCIALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a contratar emergencialmente, por quatro meses, uma Enfermeira/Padrão, para o desenvolvimento de programas de saúde no Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 19 de junho de 1997.

ADÃO CRLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento